Demonstrações Financeiras

Seller II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.471.753/0001-77

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 23 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025 com Relatório do Auditor Independente

Seller II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento de Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.471.753/0001-77

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 23 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações no patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa - método direto 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
6º ao 9º andar - Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e a Administradora do
Seller II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
("Administradora do Fundo")
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Seller II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Seller II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Shape the future
with confidence

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Investimentos em direitos creditórios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026, o saldo de investimentos em direitos creditórios representava 94,75% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a posição de direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios foi considerada como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a verificação da correta valorização dos direitos creditórios através do recálculo dos ativos, liquidação financeira dos direitos creditórios adquiridos e/ou liquidados no exercício, análise dos contratos de cessão acordados com os cedentes e verificação dos contratos que originaram as operações nas cedentes. Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução ao valor recuperável dos direitos creditórios, bem como verificamos as garantias atreladas as operações. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações sobre o assunto incluídas na nota explicativa n° 6 às demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Shape the future
with confidence

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

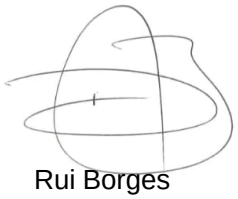
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Shape the future
with confidence

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos identificados durante nossos trabalhos.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Rui Borges
Contador CRC SP-207135/O

Seller II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 55.471.753/0001-77

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2026		2025	
Aplicações	Nota	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		1	-	1	-
Bancos		1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	136.195	5,17	23.037	1,28
Títulos públicos federais	5.a)	2.069	0,08	2.185	0,12
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	6	2.496.658	94,75	1.776.798	98,60
A vencer		2.496.658	94,75	1.776.798	98,60
Despesas antecipadas		-	-	110	-
Agência de rating a diferir		-	-	110	-
Valores a receber		-	-	49	-
Comissão de reserva	10.a)	-	-	48	-
Direitos creditórios a receber	6	-	-	1	-
Total do ativo		2.634.923	100,00	1.802.180	100,00
Valores a pagar		131	-	113	-
Taxa de gestão		63	-	52	-
Taxa de administração		30	-	27	-
Taxa de controladoria		15	-	13	-
Taxa de custódia		15	-	13	-
Auditoria de lastro		6	-	6	-
Taxa de escrituração		2	-	2	-
Total do passivo		131	-	113	-
Patrimônio líquido		2.634.792	100,00	1.802.067	100,00
Total de 1.000.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.006,3833		1.006.383	38,20	-	-
Total de 509.921 cotas de subclasse subordinada a R$ 3.193,4550		1.628.409	61,80	-	-
Total de 1.000.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.005,4979		-	-	1.005.497	55,80
Total de 509.921 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.562,1449		-	-	796.570	44,20
Patrimônio líquido e passivo		2.634.923	100,00	1.802.180	100,00

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Seller II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 55.471.753/0001-77

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 23 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2026	2025
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	6	966.053	322.904
Rendas		966.053	322.904
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	14.474	48.188
Títulos públicos federais	5.a)	304	147
Demais receitas		512	3.143
Comissão de reserva	10.a)	507	3.143
Reversão de provisões operacionais		5	-
Total das receitas		981.343	374.382
Demais despesas	12	(2.229)	(1.897)
Taxa de gestão		(632)	(452)
Taxa de administração		(373)	(227)
B3/SELIC		(310)	(317)
Agência de rating		(241)	(37)
Taxa de controladoria		(215)	(113)
Taxa de custódia		(215)	(122)
Taxa de fiscalização CVM		(101)	-
Outras despesas		(142)	(629)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		979.114	372.485

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Seller II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 55.471.753/0001-77

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 23 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início		1.802.067	-
Total de 1.000.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.005,4979		1.005.497	-
Total de 509.921 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.562,1449		796.570	-
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		979.114	372.485
Cotas integralizadas	9.a)(i)	-	1.510.000
Integralização de 1.000.000 cotas de subclasse sênior 1		-	1.000.000
Integralização de 509.921 cotas de subclasse subordinada		-	510.000
Custos de emissão	9.a)(v)	-	(7.236)
Cotas amortizadas	9.a)(ii)	(146.389)	(73.182)
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(146.389)	(73.182)
Amortização de cotas de subclasse subordinada		-	-
Patrimônio líquido no final		2.634.792	1.802.067
Total de 1.000.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.006,3833		1.006.383	-
Total de 509.921 cotas de subclasse subordinada a R$ 3.193,4550		1.628.409	-
Total de 1.000.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.005,4979		-	1.005.497
Total de 509.921 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.562,1449		-	796.570

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Seller II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 55.471.753/0001-77

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercício findo em 31 de março de 2026 e período de 23 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	6	(7.872.095)	(3.527.595)
Recebimento de direitos creditórios	6	8.118.289	2.073.700
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	14.474	48.188
Aquisição de títulos públicos	5.a)	-	(2.038)
Venda/Amortização de títulos públicos	5.a)	420	-
Recebimento comissão de reserva	10.a)	555	3.095
Pagamento de taxa de gestão		(621)	(400)
Pagamento de taxa de administração		(370)	(200)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(310)	(317)
Pagamento de taxa de controladoria		(213)	(100)
Pagamento de custódia		(208)	(109)
Pagamento a agência de rating		(131)	(147)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(101)	-
Pagamento de auditoria de lastro		(65)	(39)
Pagamento de auditoria externa		(37)	-
Pagamento de taxa de escrituração		(26)	(17)
Pagamento de taxa ANBIMA		(12)	(4)
Pagamento de tarifas bancarias		(2)	(1)
Pagamento de despesas com advogados		-	(551)
Pagamento de despesa com cartórios		-	(9)
Caixa líquido das atividades operacionais		259.547	(1.406.544)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	9.a)(i)	-	1.510.000
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		-	1.000.000
Integralização de cotas de subclasse subordinada		-	510.000
Custos de emissão	9.a)(v)	-	(7.236)
Amortização de cotas	9.a)(ii)	(146.389)	(73.182)
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(146.389)	(73.182)
Caixa líquido das atividades de financiamento		(146.389)	1.429.582
Variação no caixa e equivalentes de caixa		113.158	23.038
Caixa e equivalentes de caixa no início	4	23.038	-
Caixa e equivalentes de caixa no final	4	136.196	23.038
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		113.158	23.038

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Seller II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), anteriormente denominado Seller Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Imobiliários, teve início em 23 de julho de 2024, com uma classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissional, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 29 de junho de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Os ativos e passivos são reconhecidos na data da negociação, quando o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são classificados, conforme o modelo de gestão e a natureza de seus fluxos de caixa, nas seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Esta categoria compreende os ativos financeiros classificados ao valor justo por meio do resultado, por serem mantidos para negociação ou geridos com base em modelo de negócios cujo objetivo é a realização de fluxos de caixa por meio da venda. Inclui, ainda, ativos cujo desempenho é avaliado com base no valor justo, bem como aqueles que não atendem ao critério de fluxos de caixa contratuais exclusivamente de principal e juros. Tais instrumentos são mensurados a valor justo desde o reconhecimento inicial, com as variações reconhecidas diretamente no resultado. Esta categoria está composta por títulos públicos federais e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

(iii) Provisão para perdas esperadas
A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes
O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

	2026	2025
Bancos	1	1
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata 4.a)	136.195	23.037
Total	136.196	23.038

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2026			2025		
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
OT Soberano FIRF REF DI LP	41.498	3.281,9763	136.195	8.042	2.864,7289	23.037
Total			136.195			23.037

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026, o Fundo reconheceu o montante de R$ 14.474 (R$ 48.188 no período de 23 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2026			2025		
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Letras Financeiras do Tesouro	111	2.069	Acima de 365 dias	9	2.185	Acima de 365 dias
Total		2.069			2.185	

(ii) Movimentação

	2026	2025
Saldo inicial	2.185	-
Aquisição de títulos públicos	-	2.038
Venda/Amortização de títulos públicos	(420)	-
Ajuste a valor justo	304	147
Saldo final	2.069	2.185

6 Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios são representados por ativos performados e vincendos, livres de quaisquer ônus, originados em operações de sub-rogação, com o propósito de viabilizar o pagamento antecipado de Unidades de Recebíveis[1] ("U.R.") associadas a dívidas do Mercado Pago Instituição de Pagamento Ltda. ("Mercado Pago" ou "Devedor") junto a estabelecimentos e sub-rogar o Mercado Crédito Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. ("Mercado Crédito" ou "Cedentes") no direito de recebimento dos respectivos valores.

[1] Cada unidade de recebível composta de arranjo de pagamento, regulamentado pelo BACEN, caracterizados pela combinação do CNPJ/CPF dos Estabelecimentos Comerciais e a identificação do arranjo de pagamento ("Bandeiras"), do Devedor e respectiva data de liquidação.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "sem aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a Instrução CVM nº 489/2011, em seu Art. 3º, §2º, dispor que as operações devem ser classificadas como "sem aquisição substancial de riscos e benefícios" quando existirem mecanismos fora das condições normais de mercado que visem mitigar a exposição ao risco de crédito ou de mercado, por parte da Cedente ou parte relacionada, tais como recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios, ou ainda aporte de cotas de subclasse subordinada, de forma recorrente ou sistemática; (ii) a mesma norma, em seu Art. 4º, §2º, estabelecer que o Fundo não está substancialmente exposto à variação dos fluxos de caixa associados aos direitos creditórios quando o Cedente garante, de qualquer forma, a compensação de perdas de crédito, inclusive por meio da aquisição de cotas de subclasse subordinada suficientes para cobrir as perdas esperadas; e (iii) o Cedente deter percentual do patrimônio líquido do Fundo por meio de cotas de subclasse subordinada, de forma a mitigar às perdas esperadas associadas à carteira de direitos creditórios.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, serem verificados e validados pelo Gestor ou por prestador de serviço por ela subcontratado, previamente a cada cessão na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

- Deverão ser expressos em moeda corrente nacional;
- O Devedor não poderá estar inadimplente em relação ao Fundo na respectiva data de aquisição e pagamento;
- Não poderão estar vencidos, quando de sua aquisição pelo Fundo;
- Não poderão ser devidos por partes relacionadas e sociedades que sejam os mesmos integrantes do MercadoLibre Inc. (“Grupo Econômico”) do Administrador, do Gestor e/ou do Custodiante;
- Deverão ser provenientes da operação de pagamento com sub-rogação, na qual o Cedente tem como propósito viabilizar o pagamento antecipado de determinadas U.Rs associadas às dívidas do Devedor a determinados Estabelecimentos Comerciais, nos termos solicitados, e se sub-rogar nos direitos de tais Estabelecimentos Comerciais de receber o valor devido pelo Devedor pela Transação de Pagamento.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2026	2025
	A vencer	A vencer
Até 30 dias	758.644	532.882
De 31 e 60 dias	558.828	392.636
De 61 e 90 dias	390.810	247.831
De 91 e 120 dias	248.007	187.187
De 121 a 150 dias	178.090	132.421
De 151 a 180 dias	119.497	93.009
De 181 a 365 dias	242.611	190.761
Acima de 365	171	71
Total	2.496.658	1.776.798

f) Concentração dos maiores devedores

Em 31 de março de 2026 e 2025, o Fundo possui devedor único.

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2026	2025
Saldo inicial	1.776.798	-
Aquisição de direitos creditórios	7.872.095	3.527.595
Recebimento de direitos creditórios	(8.118.289)	(2.073.700)
Direitos creditórios a receber*	1	(1)
Rendas	966.053	322.904
Saldo final	2.496.658	1.776.798

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados "direitos creditórios a receber" na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 0 em 2026 e R$ 1 no período de 23 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025).

i) Recompras

Ocorrerá recompra da respectiva cessão do direito creditório adquirido obrigando o Cedente a pagar o preço da recompra ao Fundo, caso ocorram quaisquer das hipóteses listadas abaixo:

- Inexistência do direito creditório por má formalização, vício, inconsistência superveniente ou insuficiência de documentos que impeça sua exequibilidade.
- Aquisição dos direitos creditórios que venha a ser reclamados por terceiros titulares de ônus ou gravame, desde que o encargo não tenha sido causado pelo Fundo ou seus prestadores.

- Ocorrência de chargeback ou cancelamento em relação aos direitos adquiridos, exceto se o valor for integralmente pago ao Fundo no respectivo vencimento.
- Aquisição de direitos que não atendam aos critérios de elegibilidade ou que tenham sido cedidos com base em declarações falsas ou incorretas do Cedente.
- Quando o custodiante verifica que a cessão não foi devidamente aperfeiçoada e o problema não é sanado em até 2 dias úteis após notificação ao Mercado Pago.
- Aquisição realizada enquanto o Cedente ou o Devedor estiverem inadimplentes com suas obrigações perante o Fundo.

Como alternativa à recompra, o Devedor pode optar pelo pré-pagamento dos direitos creditórios afetados, devendo realizar o pagamento em até 5 dias úteis após a notificação do problema, mas sempre antes do vencimento original do título.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 23 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, não ocorreram recompras, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios".

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante exercício findo em 31 de março de 2026, a taxa média praticada nas aquisições foi de 56,17% (129,97% no período de 23 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025).

k) Provisão para perdas esperadas

Devido a análise de perdas esperadas, fundamentadas: (i) no robusto histórico de recebimento dos títulos no qual não foram observados inadimplência, e (ii) na análise prospectiva quanto ao não recebimento futuro dos títulos, para os quais há um entendimento de que o principal risco operacional está atrelado ao risco de crédito do Devedor, e seu Grupo Econômico, a qual possui classificação de rating estável de acordo com as agências classificadoras de risco; a administração concluiu não haver indícios que pudessem corroborar uma provisão para perdas esperadas dos direitos creditórios, durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 23 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025.

l) Procedimentos para recuperação

Na hipótese de não pagamento integral pelo respectivo devedor dos direitos creditórios adquiridos, o custodiante deverá observar o seguinte procedimento de cobrança administrativa dos direitos creditórios adquiridos inadimplidos:

- Exceto na hipótese de intervenção, liquidação, falência, administração especial ou outros eventos similares do devedor, quando o custodiante deverá imediatamente apresentar requerimento ao interventor indicado pelo BACEN para que os valores necessários ao pagamento dos direitos creditórios adquiridos inadimplidos sejam devidamente transferidos ao Fundo, não haverá esforços de cobrança administrativa e/ou judicial dos direitos creditórios adquiridos inadimplidos pelo custodiante até 1 dia útil após a respectiva data de vencimento do direito creditório adquirido; e

- A partir do 5º dia útil subsequente à respectiva data de vencimento dos direitos creditórios adquiridos inadimplidos, o custodiante deverá tomar todas as medidas que julgar necessárias e adequadas para a cobrança dos valores devidos e não pagos pelo devedor, incluindo, mas não se limitando, a execução de todas as garantias que porventura venham a assegurar o pagamento dos respectivos direitos creditórios adquiridos inadimplidos.

Em caso de ocorrência de um evento que, nos termos dos contratos de cessão, enseje a resolução da cessão ou recompra dos direitos creditórios pelo mercado crédito ou o pagamento de indenização ao Fundo, conforme aplicável, o custodiante conduzirá o processo de cobrança de tais obrigações de pagamento do preço da resolução de cessão, de recompra, de pré-pagamento ou da indenização, inclusive por qualquer meio de cobrança judicial ou extrajudicial, nos termos do regulamento e dos contratos de cessão.

Adicionalmente, fica estabelecido a vedação à substituição de direitos creditórios no âmbito do Fundo, não existindo previsão para a renegociação de prazos, taxas ou valores dos títulos. Dessa forma, o processo de recuperação de ativos deve pautar-se exclusivamente na execução dos procedimentos de cobrança administrativa e judicial, ou, quando verificadas irregularidades na origem, nos mecanismos da recompra ou indenização pelo Cedente.

Não ocorreram substituição de créditos nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento da guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 31 de março de 2026, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
05 de agosto de 2025	2º trimestre de 2025
11 de novembro de 2026	3º trimestre de 2025
03 de janeiro de 2026	4º trimestre de 2025
14 de maio de 2026	1º trimestre de 2026

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizada, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Adicionalmente, os direitos creditórios cedidos poderão ter o seu pagamento frustrado ou reduzido em decorrência de cancelamentos ou *chargebacks*, principalmente considerando o fato de que as transações de pagamento operadas pela cedente são realizadas de forma eletrônica. Nos termos do contrato de cessão, a ocorrência de cancelamentos ou *chargebacks* dará origem à resolução de cessão. Todavia, não há garantia que a cedente realizará tais pagamentos, podendo gerar perdas patrimoniais ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.
Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2026 e no período de 23 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

9 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em três subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

i) Prioridade em relação às cotas de subclasse subordinada mezanino e subordinada júnior na hipótese de remuneração, amortização de principal e/ou amortização integral;
ii) Direito de votar com referência às matérias objeto de deliberação nas assembleias especiais, sendo que cada cotas de subclasse sênior legitimará o seu titular a participar com um voto;
iii) O valor nominal unitário das cotas de subclasse sênior será calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de pagamento de remuneração ou amortização de principal, e, conforme o caso, o spread adicional;
iv) Os direitos dos titulares das cotas de subclasse sênior contra o Patrimônio Líquido, na hipótese de ocorrência de amortização extraordinária ou amortização final de cotas de subclasse sênior, são equivalentes entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas de subclasse sênior em circulação;
v) Os cotistas da subclasse sênior não terão o direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas; e
vi) As cotas de subclasse sênior possuirão como rentabilidade alvo o Índice Referencial da respectiva série.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

i) Prioridade em relação às cotas de subclasse subordinada júnior na hipótese de remuneração, Amortização de principal e/ou amortização integral;
ii) Direito de votar com referência às matérias objeto de deliberação nas assembleias especiais, sendo que cada cotas de subclasse subordinada mezanino legitimará o seu titular a participar com um voto;
iii) Os direitos dos titulares das cotas de subclasse subordinada mezanino contra o Patrimônio Líquido, na hipótese de ocorrência de amortização extraordinária ou de amortização final de cotas de subclasse subordinada mezanino são equivalentes entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas de subclasse subordinada mezanino em circulação;
iv) Os cotistas da subclasse subordinada mezanino não terão o direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas; e
v) As cotas de subclasse subordinada mezanino possuirão como rentabilidade alvo o índice referencial das cotas de subclasse subordinada mezanino, determinado nos respectivos apêndices.

Em 31 de março de 2026 e 2025, não havia cotas de subclasse subordinada mezanino integralizadas.

Cotas de subclasse subordinada júnior

i) Subordina-se às cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino, para efeito de remuneração, amortização de principal e/ou amortização integral; e
ii) Direito de votar com referência às matérias objeto de deliberação nas assembleias especiais, sendo que cada cota de subclasse subordinada júnior legitimará o seu titular a participar com 1 voto.
iii) As cotas de subclasse subordinada júnior, por meio de distribuição privada, serão destinadas exclusivamente ao Grupo Econômico, direta ou indiretamente, através de fundo de investimento detido exclusivamente por sociedades do Grupo Econômico;
iv) Não terão parâmetro de remuneração definido.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

As cotas de subclasse sênior, subordinada mezanino e subordinada júnior serão integralizadas de acordo com o previsto no respectivo boletim de subscrição e não contarão com um montante mínimo a ser subscrito pelos investidores profissionais, devendo ser distribuído a totalidade de cotas a serem emitidas.

As emissões de cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino deverá ser deliberadas pela assembleia especial.

O Gestor poderá, por ato próprio e após a solicitação de qualquer uma das empresas do Grupo Econômico, decidir pela emissão adicional de cotas de subclasse subordinada júnior, a serem integralizadas exclusivamente por alguma entidade ou fundo de investimento detido exclusivamente por sociedade do Grupo Econômico ("Emissão Autorizada").

Adicionalmente, o Gestor poderá, por ato próprio, decidir pela emissão adicional de cotas de subclasse subordinada júnior para recomposição do Índice de Subordinação[1], desde que tal emissão adicional seja sujeita à aprovação prévia e expressa de qualquer uma das empresas do Grupo Econômico.

[1]A relação mínima entre o valor correspondente à totalidade das cotas de subclasses subordinada júnior, em comparação ao Patrimônio Líquido deverá ser equivalente a 33,3%.

No exercício findo em 31 de março de 2026, não houve integralização de cotas. No período de 23 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2025
Subclasse	Quantidade	Valor
Sênior 1	1.000.000	1.000.000
Subordinada	509.921	510.000
		1.510.000

(ii) Amortização

As cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino deverão ser remuneradas e amortizadas em cada data de pagamento de remuneração e data de amortização, em conformidade com os seus respectivos apêndices.

A amortização de cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino em direitos creditórios ou em ativos financeiros poderão ocorrer por deliberação da assembleia especial ou geral, pelo exercício do direito de dissidência pelos cotistas dissidentes ou em caso de liquidação antecipada do Fundo.

As cotas de subclasse subordinada júnior apenas serão amortizadas integralmente após a amortização final das cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino.

Os cotistas da subclasse subordinado júnior poderão, mediante notificação prévia de 5 dias úteis, solicitar à Administradora a amortização extraordinária de suas cotas de subclasse subordinada júnior, desde que considerado proforma o evento de amortização extraordinária e o Índice de Subordinação seja respeitado; e (ii) limitado à disponibilidade de caixa do Fundo que exceda eventuais montantes reservados à título de reserva de caixa e reserva de liquidez (“Amortização Extraordinária").

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e no período de 23 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, houve amortizações de cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Subclasse	2026	2025
Sênior 1	146.389	73.182
	146.389	73.182

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

As cotas de subclasses subordinada júnior apenas serão resgatadas após o resgate integral das cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino.

Durante o exercício findos em 31 de março de 2026 e no período de 23 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas
O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas
No exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 7.236, referente a distribuição de cotas demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

A partir da data da constituição, as cotas de subclasse sênior são avaliadas, periodicamente a cada trimestre, por agência classificadora de risco. Para essa avaliação, foi contratada a S&P Global Ratings ("Agência de Rating"). Em 12 de março de 2026, a Agência de Rating atribuiu ao Fundo o rating brAAA(sf) para todas as cotas de subclasse sênior (2025: brAAA(sf)).

Com relação às cotas de subclasse subordinada júnior, a Resolução CVM nº 175 estabelece a obrigatoriedade de classificação de risco apenas para cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. Considerando que a distribuição de cotas do Fundo é restrita a investidores profissionais e que o regulamento do Fundo não prevê a realização de avaliação de risco para tais cotas, estas estão dispensadas da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em	Subclasse	Valor de cota	Rentabilidade (*)(%)	2026 Benchmark
31 de março de 2026	Sênior 1	1.006,3833	15,76	CDI + 0,85%
31 de março de 2026	Subordinada	3.193,4550	104,43	-

Exercício findo em / Período de	Subclasse	Valor de cota	Rentabilidade (*)(%)	2025 Benchmark
31 de julho de 2024 a 31 de março de 2025	Sênior 1	1.005,4979	8,15	CDI + 0,85%
23 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025	Subordinada	1.562,1449	56,21	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritos nas notas 9 a) (ii), respectivamente.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Demais valores

a) Comissão de reserva

Conforme contrato de promessa de cessão e aquisição de direitos creditórios e outras avenças ("contrato"), foi pactuado que é devido pela cedente ao Fundo uma remuneração denominada comissão de reserva de valor não utilizado na aquisição de direitos creditórios ("comissão de reserva"), a qual é apurada diariamente pela Administradora e corresponde ao produto entre:

- O valor da posição, no dia útil anterior, dos investimentos não alocados no ativo alvo do Fundo ("posição não alocada"); e
- A taxa interna de retorno dos direitos creditórios adquiridos vincendos no dia útil anterior a data de cálculo, descontada dos rendimentos auferidos pela Posição não alocada, *pro rata temporis* de um dia útil.

Cabe ressaltar que: (i) caso não haja direitos creditórios adquiridos vincendos compondo o patrimônio líquido do Fundo, em um determinado dia útil, é considerado pela Administradora para fins de aferição do disposto acima, considerando o vencimento dos direitos creditórios como sendo no dia útil subsequente à data de cálculo da comissão de reserva; (ii) o pagamento é realizado pela cedente ao Fundo todo 1º dia útil de cada mês posterior ao mês da apuração da comissão de reserva, que se encerra no último dia útil do mês apurado.

Dessa forma, em 31 de março de 2026, o Fundo não possui montante (2025: R$ 48) a ser recebido, registrado na rubrica "Comissão de reserva", conforme demonstrado no quadro demonstração da posição financeira, tendo registrado, durante exercício findo em 31 de março de 2026, a receita correspondente no montante de R$ 507 (2025: R$ 3.143), conforme demonstrado no quadro demonstração do resultado do período na rubrica "Comissão de reserva".

11 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 0, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12 Encargos do Fundo

	2026		2025	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Taxa de gestão	632	0,03	452	0,03
Taxa de administração	373	0,02	227	0,01
B3/SELIC	310	0,01	317	0,02
Agência de rating	241	0,01	37	-
Taxa de controladoria	215	0,01	113	0,01
Taxa de custódia	215	0,01	122	0,01
Taxa de fiscalização CVM	101	-	-	-
Auditoria de lastro	65	-	45	-
Auditoria externa	37	-	-	-
Taxa de escrituração	26	-	19	-
Taxa ANBIMA	12	-	4	-
Tarifa bancária	2	-	1	-
Advogados	-	-	551	0,04
Cartório	-	-	9	-
Total	2.229	0,09	1.897	0,12
Patrimônio líquido médio		2.198.332		1.570.927

a) Remuneração da administração do Fundo

A taxa de administração será devida pelo Fundo ao Administrador pela prestação dos serviços de administração fiduciária, escrituração de cotas e remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Administradora, cuja taxa será de 0,075% ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido até R$ 200.000 acrescido de 0,05% ao ano, incidente sobre a parcela do Patrimônio Líquido que exceder R$ 200.000 até o limite de R$ 500.000, acrescido de 0,04% ao ano, incidente sobre a parcela do Patrimônio Líquido que exceder R$ 500.000 até o limite de R$ 1.000.000, acrescido de 0,02% ao ano, incidente sobre a parcela do Patrimônio Líquido que exceder R$ 1.000.000, provisionados diariamente à razão de 1/252 sobre o Patrimônio Líquido em cada dia útil, observado o piso mensal de R$ 17,5 e teto mensal de R$ 50.

Adicionalmente à remuneração do Administrador, o valor de R$ 2 mensais, pelos serviços de escrituração de cotas e o valor de R$ 7, a título de implantação do Fundo no sistema de passivo de escrituração pagos em uma única parcela no último dia útil do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas.

A taxa de gestão será devida pelo Fundo ao Gestor pela prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, a verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos e pela remuneração dos prestadores de serviço contratados pelo Gestor, cuja 0,075% ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido até R$ 200.000 acrescido de 0,05% ao ano, incidente sobre a parcela do Patrimônio Líquido que exceder R$ 200.000 até o limite de R$ 500.000, acrescido de 0,04% ao ano, incidente sobre a parcela do Patrimônio Líquido que exceder R$ 500.000 até o limite de R$ 1.000.000, acrescido de 0,02% ao ano, incidente sobre a parcela do Patrimônio Líquido que exceder R$ 1.000.000, provisionados diariamente à razão de 1/252 sobre o Patrimônio Líquido em cada dia útil, observado o piso mensal de R$ 17,5 e teto mensal de R$ 50.

Adicionalmente à remuneração do Gestor, será acrescido o valor de R$ 5 mensais, pelos serviços de verificação de lastro dos direitos creditórios adquiridos integrantes da carteira do Fundo; e o valor fixo de R$ 35, devidos e pagos em parcela única na data da primeira integralização de cotas, em virtude da prestação de serviço de gestão de carteira do Fundo.

Os valores expressos em reais dispostos acima serão atualizados a cada período de 12 meses, contados da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado ("IGP-M") ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

b) Consultoria

Referente aos serviços prestados pela Mazars Cabrera Assessoria Consultora e Planejamento Empresarial Ltda. ("Consultoria") focados especificamente na revisão e validação das operações entre a base de dados dos direitos creditórios do Custodiante e do Cedente.

c) Advogados

No período de 23 de julho de 2024 (início das atividades) a 31 de março de 2025, o Fundo contratou serviços advocatícios vinculados à assessoria na estruturação do Fundo.

13 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

14 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

15 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

16 Atos societários

No dia 25 de julho de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem qualquer ressalva, os seguintes pontos: (i) as seguintes alterações do regulamento: (a) para refletir a possibilidade de pagamento do preço de aquisição pela "conta da classe única"; (b) para refletir a possibilidade de pagamento direto para a "conta de conciliação da classe única" dos direitos creditórios adquiridos; (c) para refletir o ajuste na definição de "conta de arrecadação da classe única"; (d) para correção de inconsistência em sua redação; (e) para modificação do método de convocação da assembleia especial e do quórum de instalação e deliberação da assembleia especial; (f) para ajustar as definições de conta arrecadação da classe única, conta de conciliação da classe única; e conta da classe única; e (g) do modelo do termo de adesão, ao regulamento, com a finalidade de adequar o documento ao limite de caracteres estipulado pela Resolução CVM 175; e (ii) o aditamento ao "contrato de promessa de cessão e aquisição de direitos creditórios e outras avenças do Seller II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Meios de Pagamento de Responsabilidade Limitada, celebrado em 02 de julho de 2024.

17 Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo onde a probabilidade de perda seja avaliada como possível ou provável.

18 Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas abrangem os serviços de administração, gestão, custódia, auditoria de lastro, escrituração e controladoria contratados junto à Administradora, ao Gestor e a entidades sob controle comum ou influência significativa. O detalhamento das taxas e os montantes das despesas apropriadas estão discriminados na nota explicativa 12, observando as diretrizes do regulamento e as práticas de mercado.

Adicionalmente, em consonância com a nota explicativa 6.b), registra-se a detenção de cotas de subclasse subordinada pelas Cedentes ou partes a ele relacionadas. Esta operação enquadra-se no escopo do CPC 05 (R1) e decorre da estratégia de retenção de riscos e benefícios inerentes aos direitos creditórios cedidos. A referida participação não implica, contudo, garantia fidejussória, asseguração de rentabilidade ou preservação de capital além dos limites de subordinação estabelecidos no regulamento do Fundo, mantendo-se a estrita observância aos princípios de equidade e transparência na divulgação das informações.

Tais operações são realizadas no curso normal das atividades do Fundo, em condições comutativas, não havendo a necessidade de divulgações adicionais além das já referenciadas.

19 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	Alexandre Lodi de Oliveira
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 076.922.737-66